

REDACÇÃO
LARGO DE S. FRANCISCO
ADMINISTRAÇÃO
Rua Infante D. Henrique, 27 e 33
(CASA BRITO & SOUSA)

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
COMPANHIA EDITORA DO MINHO

ACÇÃO SOCIAL

SEMANARIO CATÓLICO
(COM APROVAÇÃO ECLESIASTICA)

ASSINATURAS
Ano... 12\$00 Semestre... 6\$00
Pelo correio, mais o porte.

ANUNCIOS
Linha (corpo 12)... 1\$00
Repetição... \$50
Comunicados — linha... \$70
Anúncios permanentes, contra-
cto especial.

DIRECTOR E EDITOR—Abade Alexandrino José Leituga

ADMINISTRADOR—Avelino Gomes de Sousa

PROPRIEDADE da Empresa da 'ACÇÃO SOCIAL'

Jubileu Arquiepiscopal

Decorreram com toda a imponência, em Braga, as festas comemorativas da sagração do ilustre e venerando Arcebispo Primaz, Senhor D. Manuel Vieira de Matos, que com tanta piedade e inextinguível zelo, vem dirigindo esta importante diocese.

Não precisamos de fazer relato dessas importantes festas, que consistiram, ao mesmo tempo, na consagração solene dos relevantíssimos serviços que Sua Excelência Reverendíssima tem prestado à Religião e à Pátria em 25 anos de Prelado.

O clero do Arciprestado de Barcelos, associando-se do coração às homenagens rendidas ao Venerando Arcebispo, dirigiu-Lhe a mensagem que, por todas as razões, arquivamos no lugar de honra do nosso jornal, como afirmação da nossa muita consideração e filial obediência ao nobre Prelado desta diocese:

Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr.:

No tempo de paz custa relativamente pouco ser um bom chefe,

Quando o mar ondula, manso e meigo, não se pôde avaliar da pericia dum bom piloto.

Na guerra e na fúria dos combates formidáveis é que se revelam os grandes generais e se aquilata do seu valor e mérito.

Quando o mar esbraveja, encapelado e espumante de raiva, ameaçando a terra e provocando as nuvens, — é que se avalia com justiça quanto vale quem, amarrado ao leme e olhos fixos na bússola, faz com que a barca, galgando montanhas de vagas, alcance a praia almejada.

Assim é no governo duma Diocese.

E, se tem havido épocas em que os elementos adversos se desencadeiam mais furiosos contra a Igreja de Deus, a nossa geração é das que tem sido muito provadas.

... Luta acêsa, a tempestade da perseguição a rugir e, por todos os lados, ruínas, estragos incalculáveis, a desolação.

Neste momento, Nosso Senhor chama a receber o prêmio do bom combate o santo Pastor que, amarrado ao báculo, que nunca deixara oscilar e, coração mirrado de dôr, se conservava, como era timbre seu, na vertical da honra.

Era assim devêras crítico, Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Snr., o momento histórico, em que V.

Ex.^a Rev.^{ma} entra como Pastor na vasta Diocese de Braga e a suceder a um grande Prelado.

Mas a Santa Sé sabe bem o que faz; tinha quasi vinte anos de apostolado fervoroso a dar-Lhe a certeza da assombrosa obra que V. Ex.^a Rev.^{ma} aqui tem realizado.

Relembra-la minuciosamente é redundancia escusada, por sabida de todos.

A actividade prodigiosa e santa de V. Ex.^a Rev.^{ma} nada tem esquecido, fazendo-se na verdade tudo por todos e para todos.

Não nos admiramos, pois, que V. Ex.^a Rev.^{ma} seja um dos Excelentíssimos Prelados portugueses mais distinguidos e apreciados pela Santa Sé.

O clero do arciprestado de Barcelos congratula-se com saber das subidas honras vindas de tão alto; e, nestes dias de justa festa, comemorando um quarto de século de fecunda vida episcopal, vem trazer aos pés de V. Ex.^a Rev.^{ma} a sua humilde homenagem e protestar o seu profundo agradecimento por mais esse rasgo de bondade de V. Ex.^a Rev.^{ma}, concorrendo com *vinte contos de reis*, para o Hospício do Clero.

Com os protestos da nossa filial obediência, beijamos muito respeitosamente o Sagrado anel de V. Ex.^a Rev.^{ma}.

Barcelos 15 de Novembro de 1924.

Poder e legislação, coisas distintas

Obediência ao poder constituído; resistência às leis iníquas.

O 1640 e sedições ou revoltas intestinas. «Vinte e oito anos de luta na E'poca e nas Novidades».

Um século de rebeliões nossas, monárquicas e republicanas.

Vinte e oito anos de luta, fôra a epigrafe dum erudito e sensacional artigo de Nemo, na E'poca de 18-10-1924.

Nesse artigo, de contextura hábil e farto recheio histórico dos lances de 1640, o consagrado escritor e velho polemista *insinuava*, — contra a doutrina geral da Igreja, de obediência ao poder constituído—que, por paridade com 1640, ... pode ser legítima a revolta, a rebelião contra «o poder de facto, ou usurpação, ... mesmo quando o Papado e o Episcopado teem contrariado (sic) as aspirações nacionais». Foi assim que o *Dia*, lépido e ancho, lhe interpretou, sem que o autor, lisongeado, lh'o estranhasse então.

Vieram depois os magníficos artigos, sob a mesma epigrafe, *vinte e oito anos de luta*, das *Novidades* (27, 28 e 29-X-1924) em que numa réplica serena, cheia de lógica e justeza de crítica histórica, se punham as coi-

sas no devido pé, se evidenciava a flagrante *disparidade* da restauração de 1640 para as inelutavelmente vulgares rebeliões intestinas e se reivindicava, triunfante, a tradicional praxe católica da obediência ao poder constituído e resistência á legislação iniqua.

Podia observar-se que já não era original esta ideia do «*Dia*» e dos que lêem pela mesma cartilha, — de querer equiparar as revoltas internas com a revolução de 1640. Ainda há poucos anos, o sr. Bernardino Machado, para explicar o regicídio e as revoltas republicanas, apelára também, sob a égide do aforismo *à la guerre come à la guerre*, para os assassinatos e precedentes de 1640. Mas dessa vez foi o mesmo ilustre Nemo quem, no bom campo, rebateu a invocada paridade. Vicissitudes da vida.

O certo é que o eminente jornalista, director da *E'poca*, após a brilhante réplica das *Novidades*, veio, em 3-X-1924, repudiar as ilações que do seu estranho artigo tirára o jornal monárquico, cujos «comentários, diz, ... não foram transcritos nem analisados, porque dêies discordávamos». A seguir reitera o seu protesto de respeito e submissão á autoridade da Igreja.

Respeito, obediência ao poder constituído; resistência às leis iníquas.

Eis uma tésse muito contraditada ou esquécida de muitos dos imbuidos do espírito revolucionário e que ostentando um zelo real ou posticho pela religião, querem servir-se dos católicos, da Igreja, como estribo para se alçarem ao *desideratum* dos seus sonhos políticos.

Por isso não é ocioso tornar e retornar bem patentes as provas desta doutrina e praxe sistemática da Igreja.

Não era inovação, não, esta doutrina, quando Leão XIII, o sábio e imortal pontífice, a explanava e impunha, no século passado, nas suas memoráveis encíclicas *cu milieu des sollicitudes* e *Sapientiae Christianae*, quando dizia: «E' uma confusão que se teria evitado, se se tivesse sabido levar cuidadosamente em conta a *distinção* considerável que há entre *poderes constituídos e legislação*. A legislação difere dos poderes constituídos e da sua forma por tal modo que sob um regimen, cuja forma é a mais excelente, a legislação pôde ser detestável; ao passo que, ao invés, sob um regimen cuja forma é mais imperfeita, pôde encontrar-se uma legislação excelente.

Os cristãos cercam dum respeito religioso a noção do poder, no qual, ainda quando reside em um mandatário indigno, vêem um reflexo e como que uma imagem da magestade divina».

Não era inovação...

S. Paulo na epístola *ad Romanos* (XIII, 1-5) lá ordenava: «Todo o homem esteja sujeito aos poderes superiores, porque não há poder que não venha de Deus... Aquele pois que resiste ao poder, resiste á ordem de Deus; e os que lhe resistem, a si mesmos trazem a condenação. E' logo necessário que lhe estejais sujeitos, não só pelo temor do

castigo, mas também por obrigação de consciência».

Não era inovação...

Os santos padres e escritores eclesiásticos cœvos dos apóstolos e post apóstólicos abundam no mesmo sentir e doutrinas.

S. João Crisóstomo: «Todo o homem, sem excepção, esteja sujeito aos principes do século e aos seus magistrados. E S. Paulo assim o mandava quando os principes eram infieis...».

E St.^o Agostinho: «Aquele que deu o império a Augusto, êsse mesmo o deu a Nero. Aquele que o deu a Vespaziano e a Tito, imperadores clementísimos, êsse mesmo o deu a Domiciano, o crudelíssimo...» (Cidade de Deus).

Tertuliano, o genial e vigoroso apologeta da Igreja nascente: «Oremos pelos imperadores, pelos seus ministros (que os oprimiam e tiranisavam), pela autoridade, pela tranquilidade e prosperidade do estado e pelo exercito, pelo senado, pelo povo». E continua: «Somos d'ontem, mas alastramos por toda a parte, enchemos as cidades, as ilhas, os castelos, as assembleias, os campos, as tribus, as decúrias, o palácio, o senado, o tribunal, o fórum.

A que atroc e exterminadora guerra (revolta) não estaríamos dispostos, se a nossa doutrina não nos prescrevesse antes morrer do que matar, nós que sofremos tão resolutamente a morte?!
Até sem pegar em armas e sem nos revolver, podíamos castigar-vos! Bastava retirar-nos; e então as cidades, êrmas, pareceriam verdadeiras necrópoles. Em vão procuraríeis governar. Teríeis mais inimigos, do que cidadãos; porque se agora tendes menos inimigos, é por causa da prodigiosa multidão dos cristãos».

Que soberbo trecho literário! Que empolgante intrépidez! Que nítido programa, tão brilhantemente traçado ao alvorecer do Cristianismo e regularmente seguido depois, no desdobrar dos séculos, pela Igreja na sua convivência com o Estado!

Não era inovação... Mgr. d'Hulst, ao referir-se ás vítimas de setembro de 1792, uma das datas sangrentas da Revolução Francesa, escrevia: «Vimo-los (aqueles homens, as vítimas) obedecer umas vezes, resistir outras... Era ao regimen político que êles resistiam? De forma alguma; e todavia êsse regimen levantára-se sobre as ruínas dum trono bem querido ao seu coração... Não disticuram os titulos do poder de facto que acabava de nascer na lama e no sangue... Obedeceram ás leis que destruíram a hierarquia social, que aboliam os privilégios, a propriedade colectiva, os direitos adquiridos; áquelas que os despojavam a êles próprios e os expulsavam da sua pátria, a todas as leis enfim, — excepto áquelas que feriam a sua consciência. Foi assim que juraram a nova constituição política, elaborada pela Assembleia Constituinte, mas recusaram jurar a constituição eclesiástica, decretada pela mesma assembleia.

Não era inovação...

Porquê, esta diferença? Porque a primeira representava para êles apenas sacrificios temporaes; a segunda exigia uma prevaricação... O cristão aprendeu do seu divino mestre a obedecer, porque vê Deus naqueles que governam. Vê Deus mesmo nos maus governantes *etiam discipulis*, diz o apóstolo; vê Deus mesmo numa ordem que o atormenta ou repudia; mas cessa de vêr Deus numa ordem que o arrasta ao pecado...»

Não era inovação, não! E todavia a desgraçada série de revoluções que nos perturbaram, ensanguentaram e combalaram desde 1820 para cá, (e que hoje não posso resenhar), em monarquia e rep. aí estão a contrariar, desastrosamente, esta doutrina. E todavia não faltam ainda, mesmo entre os que se dizem católicos, muitos ingénuos a almejar revoluções salvadoras, numa visão supersticiosa de que meras fórmulas políticas quasi bastam para aditar povos...

GUIMARAES & CARVALHO

Participam aos seus Ex.^{mos} fregueses e ao público em geral, que acabam de receber os mais interessantes modelos de Tailleurs, Robes e casacos em malha de lã, e lã com sêda, para senhora e creança, assim como um bom sortido de coletes para homem, modelo alfaiate

Sacadura Cabral

Morreu desastrosamente o heróico piloto do hidro-avião que fez a gloriosa viagem Lisboa-Rio de Janeiro—Sacadura Cabral!

Tinha ido á Holanda, com mais dois companheiros aviadores, para conduzirem a Lisboa três aparelhos ali adquiridos. Devido a nevoeiro espesso, os três pilotos separaram-se uns dos outros com os respectivos aparelhos, conseguindo salvar-se os dois. Quanto a Sacadura Cabral, não houve noticias durante uns dias. Apareceram, no mar, despojos de um avião, que se supoz ser o do bravo aviador, chegando a crêr-se em que qualquer navio que passasse tivesse recolhido o bravo militar.

Quinta-feira ao começar a noite, foi aqui conhecido, por informação telegráfica, a noticia de que o mar arrojara a uma praia o corpo de Sacadura Cabral!

Os jornais de hontem, confirmando esta informação indicam a praia de Ostende, como aquela em que appareceu o cadáver do bravo comandante.

A Pátria está de lucto!
Rezemos pelo herói morto!

deu do seu divino mestre a obedecer, porque vê Deus naqueles que governam. Vê Deus mesmo nos maus governantes *etiam discipulis*, diz o apóstolo; vê Deus mesmo numa ordem que o atormenta ou repudia; mas cessa de vêr Deus numa ordem que o arrasta ao pecado...»

Não era inovação, não! E todavia a desgraçada série de revoluções que nos perturbaram, ensanguentaram e combalaram desde 1820 para cá, (e que hoje não posso resenhar), em monarquia e rep. aí estão a contrariar, desastrosamente, esta doutrina. E todavia não faltam ainda, mesmo entre os que se dizem católicos, muitos ingénuos a almejar revoluções salvadoras, numa visão supersticiosa de que meras fórmulas políticas quasi bastam para aditar povos...

V. A.

JARDIM FEMINIL

Ex.^{ma} Sr. D. Maria Alice:

Agradeço muito do coração o abraço que ha dias me mandou pela sr.^a Eusébia, boa caseira de V. Ex.^a e não esquecerei as recomendações por ela trazidas.

Eu tenho muita consideração, quasi veneração, pela sr.^a Eusébia. E sabe V. Ex.^a a qualidade que mais admiro nela? É a continência e recato da sua lingua. Hoje que campeia desenfreada e por toda a parte a maledicência e a bisbilhotice, mordendo e esfarrapando honras; hoje que tantas linguas,—essas "serpentes malditas", na frase do venerando velhinho da Companhia de Jesus —P.^e Pereira, digo, hoje que tantas linguas envenenam honradas reputações, a sr.^a Eusébia é, com o seu aprumo, um exemplo respeitabilissimo de mulher christã.

Em vez de ajudar, tenho-lhe ouvido, em occasião de *assembléias de soalheiro*:

"Ohae, raparigas, mente-se muito; as coisas com certeza não se passaram bem assim. Eu por mim, não acredito. Sabeis que mais?... Está ruim para colher o resto do milho; mas N. Senhor não deu nada para se perder; Ele é pai; ainda ha-de sobrar tempo bom... Força com as espandelas; vamos cantar o S. João". Ou comentar assim: "Quem nos diz, que aos olhos de Deus nós não teremos defeitos maiores? Quem sabe se N. Senhor ja lhes perdoou?"

Devemos meditar nos nossos defeitos porque por esses é que temos de responder; as do próximo não nos devem *dar canceira*... Vamos jogar o silêncio?... Vamos ver quem é capaz de estar calada mais tempo? Ganha uma sopa doce."

Dir-me-hão que tudo isto são ninharias; mas encantam-me estes principios da sr.^a Eusébia. Hoje li-lhe um conto que vinha na Cruzada, transcrito já do E'co Pacense. Gostou tanto que corou a leitura com uma girândola de palmas e tive, para a contentar, de escrever a V. Ex.^a mandando-lhe o referido conto. E' como sege:

"A scena passou-se no hospital duma das nossas cidades. O médico, ao fazer a sua visita diária, perguntou a uma enfermeira.

—Como passou a noite o doente da cama n.º 7?

—Mal, sr. doutor... esta noite vomitou *três corvos*...

—O que me diz?... *três corvos*?!...

—Sim, sr. doutor...

—Mas vivos ou mortos?

—Vivos, sr. doutor... e fugiram voando apenas saídos do estomago do pobre doente.

—Quem lhe disse isso?

—Foi o enfermeiro Casimiro.

—Chame-o cá.

Casimiro, o enfermeiro, apresenta-se, cumprimenta o sr. doutor e aguarda as suas ordens.

—Diga-me, Casimiro, você viu o doente da cama n.º 7 vomitar *três corvos*?

—Não, sr. doutor, eu não vi nada disso. O enfermeiro Gustavo foi que me contou o caso, mas disse que eram só *dois* os corvos.

—Chame-me cá o Gustavo.

Gustavo apresenta-se, cumprimenta também o sr. doutor e pergunta se deseja alguma coisa.

—Sim, Gustavo, queria saber se você viu o doente da cama n.º 7 vomitar *dois corvos*?

—Nada, eu não vi, mas a enfermeira Terêsa é que me disse que elle tinha vomitado *um corvo*.

—Ora vamos lá a vêr em que pára esta *historia* dos corvos—dizia consigo o médico, já algo intrigado—olhe, vá-me chamar a enfermeira Terêsa.

Terêsa, apresenta-se ao sr. doutor. Vem açudada e curiosa por saber o que desejam dela.

Então o médico interrogou: —Diga-me Terêsa, foi a menina que disse ao Gustavo que o doente da cama n.º 7 havia vomitado *um corvo*?

—O sr. doutor, que disparate! Isso foi um mal-entendido do Gustavo. O que eu lhe disse foi que o doente da cama n.º 7 tinha tido um vomito *negro como a aza dum corvo*.

Compreendeste, leitor amigo? Está-se mesmo a vêr que esta é a historia de muita *historias*, não é verdade?

Não se passa um mês que não tenhamos uma *historia* destas aí, de boca em boca.

E a facilidade com que tais *corvos* vômam!...

Cuidado, pois, com a lingua!... A maledicência é um pecado grave e feio na boca de crentes e católicos."

Que diz V. Ex.^a? Eu não me admiro dos entusiasmos da sr.^a Eusébia, porque também gostei muito, tão flagrante de actualidade e cheio de moralidade é o conto.

De V. Ex.^a At.^a Ven.^a e Crd.^a

Uma cachopa da aldeia.

RESPONDENDO

AO ILUSTRE PRESIDENTE DA COM. EX. DA CAM. MUN. DE BARCELOS

Já tínhamos feito a resposta ao que o nosso presado colega *A Verdade* havia publicado em 13 do corrente, quando vimos, no n.º da última quinta-feira, do mesmo colega, o que em resposta ás nossas considerações de 8 escreveu o ilustre presidente da Com. Ex. da Câmara, sr. dr. Miguel Fonseca.

Compreendeu perfeitamente este cavalheiro que nós tratamos o assunto sob o seu aspecto legal e nem outro nos interessa, uma vez que aqui pugnamos, como podemos e sabemos, por uma administração honesta, moral e prestigiosa, em todos os ramos da actividade nacional.

Por isso mesmo, quando tivemos conhecimento de que a Com. Ex. da Câmara havia alterado taxas de impostos, gritamos, com a lei na mão, contra essa deliberação, acrescentando que ella representa uma exorbitancia de competência e de atribuições.

Não tem a Com. Ex. competência para deliberar sobre semelhante matéria. Só as Câmaras a tem, como procuramos demonstrar.

Explicada a nossa intromissão neste caso, passamos a responder ao sr. dr. Miguel Fonseca:

Se é certo, como parece, que a Com. Ex. alterou no próprio dia ou na véspera do dia marcado para a adjudicação dos impostos em hasta pública as taxas a cobrar,—quem nos garante que outros concorrentes não houvesse na praça, se com tempo se tivesse tornado público essa alteração?

Por que se tratava de obter o rendimento máximo, tudo aconselhava que bem públicas se tivessem tornado as novas taxas, com o fim de chamar novos concorrentes á praça.

Não o entendeu assim a ilustre Com. Ex. da Câmara. Isso foi com ella. De resto a própria Com. Ex., podia fixar uma base minima da arrematação, aceitando sómente ofertas que lhe fossem superiores. Crêmos que a lei admite esta condição, para evitar conluios entre concorrentes.

Supõe o ilustre Presidente da Com. Ex. que o art.º 20 da lei n.º 621 combinado com o art.º 96 da lei n.º 83, tornou facultativo o *referendum* no caso presente.

Ora vejamos: O art.º 96 da lei n.º 83, diz textualmente:

"As deliberações especifica-

Bichas de rabiar

Tem de Lisboa um jornal, Defensor da Monarquia, Andado em luta, á porpia, Com o diário do Centro Que não pode permitir Que extranhos ao seu sentir Lhe quieram mendar lá dentro.

Tem razão as «Novidades» E a «Epoca» não a tem Mesmo aos olhos de ninguem Que tenha senso deveras Pois, nesta questão de creença, Com sua venia licença, Há-de ser ou fole ou péras...

Como é que pode sêr-se Um bom soldado da Cruz; Que é o altar de Jesus, Se, sendo da Monarquia, Esta mandar combater Contra a Igreja? Póde ser? O que por aí se daria!

Da Cruz e também da Crôa Pode-se, sim, ser soldado, Mas sempre pondo de lado A paixão do coração Quando fala a voz da Fé Por meio da Santa Sé! Deve ser assim ou não?

Não queira, por isso, a «Epoca» De fiel blasouar Pondo a Jesus um altar E um outro ao Manto e á Corôa, 'Stando este sobre aquele, Que disto embocea se udele, Não póde sair cousa boa!

Mas se do Centro não quer Ser soldado militante, Cale lá, suo moicante, Olhe o que o Zéquinha diz: Não se importe com o Centro, Não queira estar mais lá dentro, Não meta lá o nariz!

ZÉQUINHA.

das nos n.ºs 2.º, quanto a bens imobiliários, 4.º, 11.º, 15.º, 19.º, 20.º, 24.º, 32.º e 35.º do art.º 94, carecem, para se tornarem executórias, da aprovação da maioria das juntas de paróquia respectivas, salvo o que vai disposto nos paragrafos seguintes.

Temos aqui, portanto, a necessidade do *referendum* das juntas, para se tornar executória a deliberação quanto ao n.º 15 do art.º 94.

Vejamos o § 1.º daquele art.º 94.º:

"As deliberações a que se referem os n.ºs 11, 15, 19, 20, 24, e 35, serão submetidas ao *referendum* dos eleitores do concelho, se a décima parte dos mesmos eleitores assim o requerer."

Temos, no art.º reproduzido, a necessidade de as Câmaras submeterem as deliberações especificadas ao *referendum* das juntas, e neste § é dada aos eleitores a faculdade de requererem á câmara que submeta ao seu *referendum* as deliberações especificadas nelle. Há, portanto, um *referendum* que é *necessário*, o das Juntas; e há um *referendum* que é *facultativo* aos eleitores.

A lei n.º 446, de setembro de 1915, modificou aquele artigo e seus §§. Importa, apenas, reproduzir o art.º 1.º desta lei:

"As disposições consignadas no art.º 96 e seus paragrafos do Código Administrativo de 1913 só são applicáveis ao caso de que trata o n.º 15 do art.º 94.º, quando as câmaras municipais votarem *percentagens ou taxas superiores ás lançadas no ano anterior*". (O sublinhado é nosso).

Que nos diz o art.º 20 da lei n.º 621?

Vejamos:

"O *referendum* das juntas de freguesias, estabelecido no art.º 96.º da lei n.º 83 de 7 de agosto de 1913, só é obrigatório para as deliberações referidas nos n.ºs 4, 11, 15, 19, 20, 23, 24 e 32 do art.º 94.º da mesma lei. O *referendum* facultativo dos eleitores determinado no § único do mesmo art.º 96, só póde fazer-se a respeito das deliberações especificadas nos aludidos n.ºs 11.º e 15.º."

(Há equívoco na citação do § único, visto que este artigo tem dois §§ e d' ve, portanto, entender-se a referência como feito ao § 1.º).

De tudo isto fica uma conclusão: Modificadas por várias vezes as disposições do art.º 96 da lei n.º 83, sempre ficaram mantidas as condições do *referendum* obrigatório das Juntas para o n.º 15 do art.º 94.º da mesma lei — e o *referendum* facultativo dos eleitores para o mesmo n.º 15, quando requerido por eles.

Haverá ainda dúvida em que a Com. Ex. da Câmara não póde impôr aos contribuintes o pagamento de taxas que não estão legalmente lançadas? Crêmos que não. E é por isso que, como em outro lugar dizemos ao nosso presado colega *A Verdade*, ninguem póde ser obrigado a pagar outras taxas, que não estejam devidamente e legalmente em cobrança.

Não chicaniamos. Tratamos, como vê o ilustre presidente da Com. Ex. da Câmara, o assunto com toda a clareza e lealdade.

Sobre o prejuizo de 20 contos a que se refere o ilustre Presidente, facto referido pela *Verdade* em 13 do corrente e de que tratamos em outro lugar em termos justificados, pergunta-se: que tem a Câmara que ver com os prejuizos ou lucros dos arrematantes?

Estabelecida a doutrina das indemnisações, a que chegamos?

Tenha paciência o ilustre Presidente da Com. Ex., mas não podemos concordar em que assim se proceda. E as razões são justificadas.

Resta-nos referir um ponto que, embora nos não venha dirigido, sentimos obrigação de o esclarecer, e vem isso em abono dos nossos argumentos.

Efectivamente, em 1914, a Câmara lançou o imposto, por meio de licença, devidamente autorizado pela lei. E' aquele a que se refere o *"Regulamento e taxas a aplicar aos vendilhões ambulantes, nos termos do art.º 97.º n.º 3 do Código Administrativo"*, que temos presente.

Foi elaborado por quem escreve estas linhas e votado pelo Senado Municipal.

Publicado o Edital e quando se tratava de o executar, surgiu a falta, que elle tinha, do *referendum* das Juntas de Freguesia. A Câmara houve por bem suspender a sua execução e submetê-lo ao *referendum* das Juntas. E por que ellas o não aprovaram, não se executou.

Temos até presente uma carta de uma autêntica autoridade sobre assuntos administrativos, a quem então consultamos sobre o caso, que nos diz:

"O artigo 96 da nova lei administrativa manda submeter á sanção das Juntas de Paróquia as deliberações camarárias sobre contribuições directas e indirectas (n.º 15 do art.º 94). As taxas sobre licenças são contribuições directas (n.º 5 do art.º 103).

Portanto o n.º 16 do art.º 94 está virtualmente comprehendido no n.º 15. Se algumas duvidas se levantassem a respeito, ficariam inteiramente desfeitas com o disposto no n.º 32 que o artigo 96 manda submeter á aprovação das Juntas de Paróquia, visto que se trata de posturas ou regulamentos sobre vendilhões

Vêja, pois, o ilustre Presidente da Comissão Executiva da Câmara, que se não procedeu á cobrança das taxas referidas no Regulamento que s. ex.^a cita, porque... não estava elle apto-vado pelas Juntas de Freguesia. Sempre procuramos obedecer á lei e estar a cobertos dela. E' o que desejamos se faça em tudo, principalmente em corpos administrativos, onde todos somos interessados.

E por aqui nos quedamos, sem necessidade de voltar a este assunto, ao seu aspecto legal. Crêmos ter ficado tudo esclarecido.

UM POUCO DE TUDO

Uma autoridade

E' de um regedor duma freguesia sertaneja este officio que abaixo publicamos dirigido ao seu superior hierarchico er, fim de ano.

"Inselentissimo Senhor.—Inclusa arremeto a vossa inselencia a inclusa relaxão dos acontecimentos que acontecerão cá na freguesia no ano findo que acabou de findar em 31 do mez findo digo, que findou.

"Almas". Nenhumas, cá na paróquia ninguem acredita nessas tolices.

"Nascidos na freguesia", Nenhum porquê a igreja só está aberta de manhã cedo. Cada qual nasce na sua casa e apenas o filho da Tareza Canhota é que nasceu no trigal do ferador, por ella não ter tempo de ir mais longe.

"Mortos na freguesia". Nenhum. Todos morreram em suas casas.

"Casas publicas". A do Sr. padre prior e a da fedalga. Todas as outras são umas pobres choças ao pé d'aquelas. «diotas». Só o mestre escola; pois não ha cá outro que tenha mais ideias e mais aquelas do que ele.

"Suicidios". Um só; o do Pedro Lagal que morreu de nm coice que lhe deu a besta do moleiro.

"Contribuições". Nesta freguesia devem pagal as os pobres porque os mais não tem com que.

"Cereais". Aqui não ha mel quanto mais cera. As abelhas são mais do que as abespas. Enquanto ó resto apanha se cevada e palha para os cidadãos.

"Gado bovino". O burro do juiz de paz a mula do moleiro e as cabras das filhas dele.

"Gadô das outras espécies". O porco do men escrivão alguns patos e galinhas, e a rapaziada miuda de pé descalço."

E lembra-se a gente de que isto, é do menos mau que para ahí ha. Em Portugal, faz muita pena. Quatro milhões de analfabetos, pelo senso de 1920; e dos que o não são, quantos como estej

Um ladrão bem educado

Ha dias, em casa dum rico proprietario de New-York, e na sua ausencia, entrou um sujeito desconhecido, que despindo o fato que levava, escolheu no guarda roupa apenas dois fatos completos, duas camisas de seda, completando o golpe, com algumas bugiganças sem importancia, botões de punhos, alfinete de gravata, etc.

Quando o dono entrou em casa notou o remexido e em cima da mesa uma carta nestes termos:

"Estou sem trabalho. Não posso arranjar-lo sem me apresentar correctamente vestido. Vim aqui arranjar o que me falta. Obrigado. Logo que arranjar emprego restituir lhe-hei tudo. Mil desculpas pelo incommo."

De facto, apesar de haver em casa grandes valores ao alcance da mão, tudo o mais estava intacto.

Ora aqui está um ladrão... que é um perfeito cavalheiro!

ADIVINHA POPULAR

Eu sou o que fui gerado do olho dum irmão meu e á mesma mãe que nos deu este olho foi enterrado para que nascesse eu. Mas eu em sendo nascido gerei irmãos muito belos, alguns de aspecto garrido, uns dobrados, outros singelos, e formam lindos castelos.

Decifração da última publicada:—Romã.

Impostos Municipais

Não foi o illustre presidente da Comissão Executiva da Camara, mas sim o nosso presado colega A Verdade, quem se apresentou a dar resposta ao nosso arazoado do penultimo n.º, sobre o caso dos impostos municipais.

Registando o facto, cumpre-me dizer que razões estranhas ao nosso desejo nos impediram de no ultimo n.º deste semanario vir dar ao illustre colega a resposta que merece.

Não confundimos nem queremos «evitar o sereno e critirioso raciocinio que o problema impõe.» Pelo contrario, queremos esclarecida uma questão que se apresenta sob dois aspectos: o moral e o legal.

Para isso é que estamos aqui. Nunca quizemos baralhar as questões.

Em nosso juizo, o caso foi resolvido pela Comissão Executiva da Camara com atropelos e excessos de atribuições, em desarmonia com o que se acha, disposto nas leis applicaveis conforme aqui arazoamos—e razões que ficaram inteiramente de pé, porque:

1.º—As atribuições conferidas ás Comissões Executivas das Camaras, constam do art. 100 da lei n.º 88 e seus n.ºs 1 a 10, e nelas não se incluem as atribuições do n.º 15 do art. 94 da citada lei, que se referem a impostos;

2.º—As atribuições que as Comissões Executivas tem no intervalo das sessões Camararias, constam do art. 101 da mesma lei n.º 88, exceptuando se, pelo § unico deste art. a competencia de elas deliberarem sobre alguns assuntos de que se trata no art. 94 da lei citada, com inclusão do n.º 15, que se refere a impostos;

3.º—Nos concelhos que não forem capitais de districto, e neste caso está Barcelos, as comissões executivas tem mais as atribuições inumeradas no art. 102, de caracter meramente policial. Não se trata, pois, de impostos;

4.º—Quanto a impostos, a atribuição pertence exclusivamente á Camara. E esta, para fazer executar a sua deliberação em tal materia, carece de a ver aprovada pela maioria das Juntas de Paroquia.

Doutrina legal que estava de pé—e que de pé continua. O colega não conseguiu altera-la.

Sobre o *referendum* das Juntas, a lei não admite sofismas. Além do *referendum* das Juntas, que é **obligatorio** para as deliberações relativas a impostos, ha o *referendum facultativo* dos eleitores do concelho, quando requerido pela decima parte deles. E' o que se lê no art. 20 da lei n.º 621.

Quanto a funções deliberativas, temos dito e afirmado as que cabem ás Camaras e ás Comissões Executivas. *Estas não po em deliberar sobre materia de impostos.* E' o que está na lei. E' o que nos ensina o sr. Carlos d'Oliveira, no seu Cod. Adm. anotado.

O *referendum* das Juntas é **obligatorio** para varias disposições do art. 94 da lei n.º 88, incluindo o n.º 15, que é o que trata de impostos. E' o *referendum facultativo* dos eleitores, só pode ser requerido para essa deliberação sobre impostos e para a de que trata o n.º 11 do mesmo art. 94.

Diz-nos o colega que «nunca haveria necessidade de *referendum* das juntas por que não se trata de **lançar** impostos, mas sim de administrat, modificar ou regulamentar os que já estão ha muito lançados.»

Entende o colega que é «re-

gulamentar»—quando se aprovam as taxas dos impostos?

Se assim fosse, a que proposito teria vindo o art. 1.º da lei n.º 446, tornando o *referendum* obligatorio quando se trata de taxas superiores ás lançadas no ultimo ano?

Permita o colega que lhe digamos que não conseguimos modificar a nossa bem modesta opinião quanto á illegalidade cometida pela Comissão Executiva da Camara. As nossas razões mantem-se, até que outras mais concludentes se lhes oponham e as modifiquem. Não virão porem...

São nulas e de nenhum efeito as deliberações dos Corpos administrativos que forem estranhas ás suas atribuições,—lê-se no art. 38 da lei n.º 88. A deliberação que não cabe nas atribuições da Comissão Executiva, é, pois, nula e de nenhum efeito. E' o caso do que foi deliborado pela Comissão Executiva, em debate, contrariamente ás suas atribuições.

Não ha porem mais necessidade de repetir o que já foi dito. A questão está esclarecida á face dos textos legais. Para anular a deliberação tomada, basta recorrer se dela, se for preciso. Não compete a nós estudar este aspecto legal. Os interessados, que neste caso são os contribuintes ou quem os represente, que o estudem. Em nossa opinião, a deliberação é nula e não obriga. Entretanto os poderes que o digam em ultima instancia. Nós contribuintes, não pagavamos, se não pela tabela anterior.

Haviamos pedido elementos para julgar do preço por que deveria ter sido feita a adjudicação dos impostos com taxas agravadas. Não os obtivemos. Apenas nos foi dito pelo nosso illustre colega A Verdade:

«Estamos autorisad@s a esclarecer que o facto, apontado, do preço da arrematação não corresponde a recente aumento das taxas, é resultante do prejuizo, aproximadamente 20 contos, suportado pelo arrematante do ano anterior, o que facilmente é de provar ainda.»

Com que então os cofres da Camara também indemnizam dos prejuizos os arrematantes que perderam no negocio? O caso toma aspecto certamente mais grave. Não se comprehende por que razões a Camara assim procede.

Esperamos que o colega explique bem esta sua afirmativa, devidamente autorisada, como frisa. Diga tudó! Explique como é que a Camara dá 20 contos dos seus cofres e que razões houve para assim proceder.

Aguardamos o que o colega nos dirá a este respeito, como é mister. Já não é o só aspecto ilegal de uma deliberação abusiva.

Agora também se trata de um bôdo de 20 contos, pelo visto. Feito—com que fundamento, com que direito, com que autorisação? Dispõe-se assim do que é de todos, dos dinheiros com que todos contribuem para as despesas do municipio?

E A Verdade achou bem!? Não cremos que ela, tão zelosa tem sido na defesa dos interesses dos municipios em ataques por vezes violentos á administração municipal, venha agora defender—o que não tem defesa seria.

A Verdade não está a tratar do caso a serio. Brinca conosco e com os seus leitores.

O illustre colega não pôde levar a bem que seja quem for, dê do cofre municipal uma in-

demenisação que não tenha sido sufficiente e legalmente justificada.

Instamos pela publicação de tudo que diga respeito a este caso, e ainda pela publicação das taxas que foram tomadas sara base da adjudicação dos impostos arrematados em 1923 e a cobrar no corrente ano, e montante do preço da adjudicação, e igualmente no que respeita á adjudicação feita no corrente ano, relativa a impostos a cobrar em 1925. Tudo é preciso para esclarecimento do publico que nos lê.

Ao colega não deve ser difficil obter estas informações nem, dada a sua vontade em ver o assunto completamente claro, deve ter relutancia em prestar este importante serviço ao publico, cujos interesses tantas vezes têm defendido, no que só merece aplausos.

Não é um caso de politica partidaria, o que se discute. E' um caso de administração. Por isso o tratamos, lealmente, sem ataques e violencias, mas muito a serio.

PELO ARCIPRESTADO

Satisfazendo reiteradas instancias do povo de Vila-Boa, S. Ex.ª Rev.ª o Senhor Arcbispo Primaz nomeou pároco desta fréguesia o rev. António Pereira de Sousa, de Quinçães. Tendo dado já as suas provas, é de esperar que faça bom logar.

Ecos e Noticias

Luz electrica

Tem sido muita notada, em alguns dias, a pouca intensidade da luz electrica, e diz-se que o sr. Xavier Esteves pensa em conseguir elevação do preço do consumo.

Será verdade? Ainda queremos ver que a Camara tolerasse tal aumento, quando tudo indica o contrario.

S. Nuno Alvares Pereira

Consta-nos que vai organizar-se uma comissão de Senhoras para promover a subscrição para ser adquirida a imagem de S. Nuno Alvares Pereira, afim de se estabelecer, num dos templos desta vila, o culto interno á grande figura do guerreiro e Monge, que pela oração e pela piedade tantos triumphos alcançou em beneficio da Patria.

Erratas

Foram tantas as que escaparam á revisão no nosso n.º passado, que nem sequer nos damos ao trabalho de as anotar. Os leitores facilmente teriam corrigido a maior parte delas.

Circulo Católico

No ultimo domingo realizou-se no salão teatro do Circulo Catolico de Operarios desta vila, uma interessante diversão em que se exhibiu o grupo scenico agregado ao Circulo, constituído por incansaveis moços da nossa terra que dedicam a sua atenção aos progressos daquela tão util como prestante agremiação e á arte dramatica. O vasto salão estava quasi repleto de pessoas de todas as classes sociais, vendo-se muitas senhoras e cavalheiros da nossa melhor sociedade.

Foram representadas, com geral agrado, as comedias «Perola dos caixeiros», «Recepção elegante», e «Trinta Botões», bem como dois lindos monologos e o Tio Gaspar.

O producto desta diversão reverte para as obras do edificio do Circulo.

Falta de espaço

Ficam para o proximo n.º varios artigos e noticias. Pedimos desculpa.

Interesses economicos

Vai constituir-se nesta vila a comissão delegada da União dos Interesses Economicos, colectividade que está em organização, em Lisboa.

O preço do pão

Tem causado má impressão o fato de nas padarias ainda não ter baixado o preço do pão nelas manipulado quando é certo que barateou bastante o preço das Farinhas.

Em Cossourado

Contam-nos casos gravissimos ocorridos na freguesia de Cossourado, com a conivencia da autoridade administrativa.

Sabem todos qual a norma que seguimos, tratando todos os assuntos com inteira independencia e com justiça. O que nos referem é de tanta gravidade que não queremos trata-lo ao de leve. Vamos obter informações capazes de nos orientarem.

Para já, pedimos as providencias das autoridades judiciais, visto que a administrativa, ao que nos informam, é quem está exorbitando demasiadamente e abusando, mesmo, das suas atribuições.

Crise ministerial

Tendo pedido a demissão do governo Rodrigues Gaspar, indigita-se o sr. José Domingues dos Santos para lhe suceder. São as informações de honte.

O concelho de relance

Macieira, 18

Com nome de Maria Amalia, baptisou-se no dia 4 uma filha de João da Silva Santos, servindo de padrinhos Albino José da Silva e Maria Ferreira da Silva.

—Mo dia 8, uniram-se pelo matrimonio José da Silva Campos e Conceição d'Araujo Oliveira, estabelecendo residencia n'esta freguesia.

—De visita ao digno professor de Gual, passou aqui, no dia 9, com os seus alunos, o digno director do Colegio Povoense, tendo na passagem cumprimentado o Rev. Paroco e assistindo á missa das 10.

Foi exemplar o modo como todos se comportaram na igreja, mostrando que além da instrução também recebem educação.

Assim a geração nova protestará contra a profecia do homem da Serra.

—Tendo-se ultimamente feito aqui diversos roubos e caindo as suspeitas sobre certos individuos pouco amantes do trabalho, o povo resolveu dar-lhes uma assaltada, entregou-os á auctoridade a quem eles confessaram ser verdade o que lhes era atribuido e prometeram observar os paternaes conselhos, que a proposito lhes foram dados na occasião.

Em nosso juizo melhor é assim: corrigil-os aqui, visto na cadeia estarem pouco tempo e além disso, não se regenerarem.

—E' indispensavel que a Acção Social venha no correio de sabado, porque os seus assignantes d'aqui, que muito a apreciam, só a podem ler, em geral, ao domingo.

—O mez das Almas e do Rosario continua bastante concorrido.

Abade de Neiva, 21

Tendo repetidas vezes recebido a sagrada comunhão, o que ainda sucedeu na vespera de dar contas a Deus, faleceu o sr. Domingos Rodrigues da Costa, casado com a sr.ª Rosa Faria.

Foi vitima da tuberculose. Por sua alma, resaram-se hoje officios de corpo presente.

—Continua gravemente doente a sr.ª Luiza de Vilas-Boas, dedicada esposa do sr. Manuel Dantas Junior. Fazemos votos pelas suas melhoras.

Carapeços 20

Principiaram no dia 13 as praticas preparatorias para a festa do Sagrado Coração de Jesus. Foi conferente o nosso amigo Padre Silva Gonçalves, havendo-se magistralmente, tratando assunto de toda a oportunidade.

No domingo a comunhão foi muito numerosa, havendo no fim a benção papal; de tarde houve a recitação do terço diante do Santissimo, sermão, Te-Deum e benção, terminando assim a festa ao Sagrado Coração de Jesus.

São estas as verdadeiras festas que agradam a N. Senhor e fazem chover sobre os fleis as benções do ceu. Não terminam com o estouro do ultimo foguete, mas continuam durante a semana porque tem vindo muita gente a receber a sagrada Comunhão. Eis o principal fruto destas festas.

—No dia 13 completou sete risonhas primaveras a a menina Maria Helena, filha do Ex.º Sr. Eduardo Soares Duarte Mendes d'Oliveira. Foi muito cumprimentada. Os nossos sinceros parabéns.

—Já veio do Hospital o filho do nosso amigo José Martins Coutada, ao qual foi amputado o pé. Ainda continua em tratamento.

Campo

No Carmo, Porto, espera que lhe seja determinado o dia da operação o respeitavel amigo sr. João C. Veloso de Miranda Pereira Barreto.

—A 16, faleceu, tendo recebido os sacramentos, a sr.ª Francisca Exposta. N. Senhor lhe tenha contado em satisfação o sofrimento, que foi prolongado.

—Recebeu os ultimos sacramentos a sr.ª Maria Candida da Costa, cuja principal doença são os anos que vão adeantados.

—O nosso bom amigo sr. Francisco P. Barbosa vae melhor de seus incomodos, o que estimamos.

—A sr.ª Maria Durães, de S. Martinho, encontra-se em estado grave.

Remelhe

Nodia 9 do corrente houve nesta igreja a costumada hora d'adoração mensal ao S. Sacramento.

Começou ás 3 e meia horas e terminou ás 4 e meia; fez-se com muito fervor, estando o S. Sacramento exposto na Custodia. Não obstante o tempo estar de chuva, foi muito concorrida, tomando parte as pessoas mais gradas desta freguesia.

—No dia 19, casou nesta freguesia, José Joaquim de Brito, com Gracinda Lopes da Silva.

Desejamos-lhes um futuro prospero.

Vila-Boa, 21

Com algumas melhoras, vimos aqui o sr. Manoel Cardoso Senra, que esteve internado no Hospital de S.º António, no Pôrto.

—Depois de uma larga esjada nesta fréguesia, onde encontram dedicções e onde são crédoras de todos os respeitos pela sua educação correctea e fidalga, retiraram para a Foz do Douro as ex.ªs sr.ªs D. Helena, D. Arminda e D. Maria José Vieira Borges.

Com os nossos cumprimentos da despedida, vão os nossos votos de felicidades.

—Tivemos o prazer de abraçar aqui o nosso presado amigo sr. Henrique Vieira Borges, acreditado industrial, do Pôrto.

COMPANHIA EDITORA DO MINHO

SOCIEDADE ANONIMA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Capital -- Cem contos

SÉDE = RUA D. ANTONIO BARROSO = BARCELOS

TIPOGRAFIA oficinas montadas com material aperfeiçoado, aptas a executar todos os trabalhos de impressão, a uma ou mais côres.

ENCADERNAÇÃO oficina em que se tomam todos os trabalhos de encadernação e bocha, e que são executados com perfeição e segurança.

PAPELARIA vendas por junto e a retalho, de papeis, de todas as qualidades, para impressão e escrita. Objetos de luxo para escritório.

EMPRESA INDUSTRIAL DE BARCELOS, L.^{da}

(FABRICA DA GRANJA)

Largo da Granja, 9 a 17—BARCELOS

Serração, Carpinteria e Marcenaria

E aceita-se, com perfeição e apidez, qualquer encomenda, com grande vantagem e economia para os Snrs. Construtores e Proprietarios.

Preços sem competencia.

Ismael de Macedo & C.^a

Rua D. Antonio Barroso, 34 e 36

== BARCELOS ==

Completo e variado sortido em casimiras, chales malhas, panos crus, panos brancos e muitos outros artigos.

Um bom sortido em miudesas

PREÇOS DE RECLAME

Mercearia 1.º de Dezembro

DE

BRITO & SOUZA

Barcelos { Rua Infante D. Henrique, 27 a 33
Rua Manoel Viana, 1 a 7

Chá, café e papelaria.

Arroz, assucar e bacalhau.

Azeites especiais.

Massas de superior qualidade.

Depósito da COMPANHIA VELHA DO ALTO DOURO.

Bolacha fina, biscoitos de Valongo. Louças e vidros.

Farinhas e muitos outros artigos.

PREÇOS SEM COMPETENCIA.

A CONFIANÇA

PASSAPORTES E PASSAGENS

José Maria Monteiro Torres

Legalmente habilitado.

Frente à cadeia—Barcelos

Passagens para América do Norte, Rio de Janeiro, Argentina, Africa Portuguesa e mais portos, etc. Passaportes para França Espanha, etc.

Procurar esta casa, é ter a certeza de que os seus contratos serão sempre fielmente cumpridos, e de que os Srs. passageiros seguirão ao seu destino sempre dentro da legalidade.



Esta casa não tem ligação alguma com a do seu irmão na rua Direita,